



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o próximo decênio.

EMENDA Nº

Dê-se ao Objetivo 8 do Anexo do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

Objetivo 8. Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, etapas e modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, inclusive, quando necessário, com atendimento educacional especializado (AEE). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A eventualidade de atendimento educacional especializado (AEE) é assegurada pelo art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – a LDB.

Portanto, é preciso contemplar esse atendimento no âmbito da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola, de modo a atender, de forma mais plena, as necessidades de cada aluno dessas modalidades de ensino.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

VALDIR COBALCHINI
Deputado Federal – MDB/SC

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258926234500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

Apresentação: 27/10/2025 17:46:27.477 - PL261424
Apresentação: 27/10/2025 17:46:27.477 - PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.559/2025



* C D 2 5 8 9 2 6 2 3 4 5 0 0 *